

LEI MUNICIPAL Nº 1126, DE 18 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a Recomposição Geral anual da Remuneração e do subsídio do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a recomposição geral anual da remuneração e do subsídio do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal referente ao período de 01/05/2017 à 30/04/2018, no percentual de **6,81%** (*Seis Vírgula, Oitenta e Um por cento*).

Art. 2º - Fica estendido o disposto no Art. 1º, desta Lei, aos inativos e pensionistas, com direito a paridade.

Art. 3º - Fica estipulado que a data base para reajustes dos servidores do município será no mês de maio de cada ano, tendo como parâmetro para o reajuste índices que sirvam de correção salarial.

Art. 4º - Excetuam-se do presente reajuste os servidores Comissionados, os detentores de cargos com mandato eletivo, tais como *Prefeito, Vice-Prefeito e Conselheiros Tutelares*, tendo em vista que os referidos servidores possuem regra salarial definidas em Lei específica;

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentárias próprias de conformidade com a Lei Municipal n.º 1.097/2017(*LOA 2018*), e amparadas pelas Leis Municipais n.º 1.080/2017 (*PCCS Educação*), Lei Municipal n.º 842/2011 e suas alterações (*PCCS Saúde*), Lei Municipal n.º 840/2011 e suas alterações (*PCCS Administração*) e Lei Municipal n.º 732/2009 c/c 972/2015 (*Remuneração dos ACS.*).

Art. 6º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2018 e revogando-se as disposições em contrário.

Tabaporã/MT, 18 de Maio de 2018.

**SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL**